

- 8
- * Mencia do Rosário de Jesus yanela ✓
 - ~~Youtuber~~ ✓
 - Luiz Augusto de Carvalho Alencar ✓
 - ~~Phyllis~~
 - Loreta Silva Delgado ✓
 - Idalécia de Fátima Gaspar ✓
 - Horácio de Almeida ✓
 - João Margareth Cavalcanti ✓
 - Luiz Alexandre Marques Cardoso
 - João Paulo Carneiro Javeros
 - ~~Luiz~~ ✓
 - Maria Emília Marques Honório Dias
 - Margarete Maria Marques Cardoso
 - Maria Emília Mesquita Machado
 - Maria Rita da Silva
 - Leisete Edalécia Igrefici da Silva Gomes

ATA Nº 4

Eu, ~~Peixe~~ ~~Antônio~~ ~~de~~ ~~Resurreição~~ ~~Duarte~~, no qual
 li de todo o chefe de Divisão, representante
 do DORF, nos terrenos e para os efeitos
 do disposto no me 4 do artigo 9.º do
 Decreto - Lei nº 127/2005, de 5 de Agosto,
 confirmo a autenticidade desta acta
 que constitui reprodução fiel de tudo
 quanto me foi dito de ~~passar~~, assim
 a validade.

~~Antônio~~ DORF/CFC
 Núcleo Florestal de Pinhal Interior Sul
 Venda da Pedra
 6100-707 SERTA

Aos vinte e dois dias do mês de Setembro de dois mil
 e seis, pelas dezasseis horas, teve lugar na sala de
 reuniões da Afirmação (Pavilhão Gimnodesportivo, junto da
 antiga Escola Secundária), em Macão, a reunião de Au-
 diência final para a constituição da ZIF de Ardeia
 de Eiras, com o registo na DORF ZIF 026/06, em

cumprimento do disposto no nº1 do Artigo 5º do Decreto - Lei nº 127/2005, de 5 de Agosto. Estiveram presentes Alana Maria da Ressurreição Duque, pela Direcção Geral dos Recursos Florestais, António José Martins Louro, Marta Borges Silva Ventinhas, Maria Inês de Azevedo Dias Mariano e Nuno Bragança, pela Aflo-macção - Associação Florestal do Concelho de Lagoa e pelo Núcleo fundador da ZIF de Aldeia de Eiros:

Jorge Manuel da Silva, representante do Núcleo fundador, Paulo Jorge Marcelino, Guilherme Bernardino, José António Marques de Oliveira, Fernando Lorenzo, Horácio Matos, António Vicente Leis, Maria Benunda Dias Cepa, José Marques Caldeira e Joaquim Manuel Marques Cardoso. Estiveram ainda presentes proprietários florestais da área proposta para a ZIF, que constam da lista de presenças, que constitui um documento independente que se considera anexo a esta Acta.

O engenheiro Jorge Silva iniciou a reunião, explicando a todos os presentes que, de acordo com os procedimentos aprovados pela DGRF, foi necessário redigir uma nova acta da reunião de constituição do Núcleo fundador da ZIF de Aldeia de Eiros, para substituição da inicial. Depois de ler a redacção da nova Acta, solicitou a todos os elementos presentes do Núcleo fundador que procedessem à assinatura da mesma.

A reunião prosseguiu com a distribuição a todos os presentes da Proposta de Regulamento Interno da ZIF de Aldeia de Eiros, tendo sido lembrado pelo engenheiro Jorge

Silva que o referido documento estive disponível para consulta pública e que a sua elaboração teve em conta considerações de outros regulamentos internos, já elaborados. Foi ainda salientada a importância deste documento, que mereceu exaustiva abordagem no decorrer da reunião. O engenheiro Jorge Silva lamentou ainda não ter obtido mais contributos para a elaboração e melhoria desta proposta, durante o período de consulta pública, para além das duas sugestões que recebeu, por parte de João Delgado e Jaime Lourenço.

Por forma a poder ser debatida a Proposta de Regulamento Interno, o engenheiro Jorge Silva, o engenheiro, representante do Núcleo Fundador fez a apresentação do documento. A medida que se avançava na revisão do documento, os presentes e ele próprio, iam propondo a discussão nos pontos que acharam necessário esclarecer. Foi prestado um primeiro esclarecimento relativamente ao artigo 4º (área da ZIF de Aldeia de Eiras), elucidando todos os presentes relativamente aos seus limites, que, recentemente, tinham sofrido uma pequena alteração. Essa alteração deveu-se ao facto de o limite anterior da ZIF, dividir alguns prédios rurais. Com o alargamento da área, incluiu-se a totalidade desses prédios e ajustou-se o limite à proposta da área da ZIF Castelo. O Engenheiro Jorge Silva mostrou a sua satisfação porque, uma vez constituídas a ZIF Aldeia de Eiras e a ZIF Castelo (as duas ZIF em fase mais avançada no Conselho de Freguesia) será possível ter uma Unidade de Gestão Florestal com quase três mil hectares.

De seguida, debateu-se o artigo 5º (Entidade Gestora), tendo o engenheiro Jorge Silva explicado que a Portaria que regulamenta os requisitos desta Entidade veio limitar o conjunto de opções disponíveis. Segundo Jorge Silva, o facto desta Portaria obrigar a que a Entidade Gestora disponha de capacidade técnica com três anos de experiência, levou o grupo de aderentes responsáveis pela elaboração do Regulamento Interno a propor a Aflomacção como Entidade Gestora da ZIF de Aldeia de Eiras. O mesmo referiu que, dificilmente, uma associação que se pudesse vir a constituir, no seio do conjunto de proprietários aderentes, teria capacidade financeira para contratar um técnico, a tempo inteiro, que tivesse como função realizar a gestão da ZIF. Para além disso, Jorge Silva acrescentou que, juntamente com o Núcleo Fundador, a Aflomacção tem sido a associação que tem preparado e acompanhado o processo de constituição da ZIF Aldeia de Eiras e, que tendo os vários requisitos exigidos pela Portaria Nº 222/2006 de 8 de Março, se apresenta como a organização adequada para ser a Entidade Gestora.

O engenheiro António Louro, presidente da Aflomacção, acrescentou a informação de que a Associação que preside se encontra a preparar uma alteração dos seus estatutos por forma a tornar possível à Aflomacção assumir a posição proposta em regulamento (Entidade Gestora), explicando o seu modo de funcionamento. António Louro explicou assim que será constituída uma Comissão de Gestão (Núcleo Local), formado por três aderentes, um presidente, um tesoureiro e um secre

 tário, que terá como função a gestão efectiva da ZIF. A Aflocação será a Entidade Gestora da ZIF, representada por um técnico e por um elemento da Direcção, cabendo-lhe a gestão dos recursos financeiros, tal como a Lei o exige; a Assembleia de Aderentes, caberá a eleição da Entidade Gestora. Neste ponto, foi realçado o facto de que, da mesma forma que a 'Assembleia de Aderentes, por maioria, elege uma Direcção, também o mesmo acontece no sentido de destituir e eleger uma nova. O Presidente da Aflocação acrescentou ainda que a Aflocação só aceitará ser a Entidade Gestora se os Núcleos estiverem organizados de acordo com a forma como explicado, anteriormente. —

O senhor António Vicente Reis, aderente da ZIF, que durante a fase de Consulta Pública já tinha demonstrado dúvidas relativamente à ~~Identificação~~ da Entidade Gestora da ZIF Aldeia de Eiras, interveio na reunião demonstrando a sua discordância de constar na alínea e) do artigo 5º do projecto de Regulamento Interno o nome "Aflocação", sendo da opinião que, generalizando, deveria constar, apenas, as palavras "entidade gestora". A engenheira Alana Duarte questionou o senhor António Vicente Reis, por forma a perceber se a discordância se prendia com a entidade gestora em si, ou o modo como é referida no processo. Concluiu-se pela resposta que o senhor António Vicente Reis não se opõe a que seja a Aflocação a entidade gestora da ZIF, contudo acha que não deve ser referida no regulamento interno, explicando que, ao haver mudança na entidade gestora, obriga a uma alteração no regulamento. O mesmo

senhor mostrou ser da opinião de que a proposta da entidade gestora deve ser apresentada num documento autónomo do regulamento. Ainda relativamente à nomeação da Aflomacção como entidade gestora (artigo 5º) a discussão foi alargada a outros presentes, tendo sido ainda a senhora Lucília Coelho que manifestou a sua discordância em figurar o nome da Aflomacção como entidade gestora nas alíneas, e), e) e f) do mesmo artigo, pelo que, após discussão deste assunto na qual intervieram, directamente, a engenheira Alcina Duarte e os engenheiros Jorge Silva e António Louro, foi proposta pelo senhor Joaquim Cardoso, a todos os presentes, uma votação deste assunto. Como resultado da votação, decidiu-se, por maioria, que o nome da Aflomacção deveria constar no referido artigo da proposta de Regulamento Interno. A senhora Lucília Coelho interveio uma segunda vez, para explicar que a posição que tinha tomado, tinha sido baseada na interpretação pessoal do processo de constituição da ZIF, e não que tinha algo em concreto "contra" a Aflomacção.

A reunião prosseguiu com a intervenção do senhor Ricardo Gaspar, aderente à ZIF, que questionou a morosidade do processo da constituição do Núcleo da Aflomacção para formar a Comissão de Gestão da ZIF Aldeia de Eiras, ao qual o engenheiro António Louro respondeu que o processo será feito com relativa rapidez. De seguida foi colocada uma nova questão pelo senhor João Delgado que mostrou discordar da diferença entre a duração

dos mandatos dos representantes da ZIF Aldeia de Eiras e da Aflomacão, como elementos constituintes da designada Comissão de Gestão da ZIF, como referido no artigo 5º. Ficou decidido por todos alterar este artigo, no sentido de igualar a duração dos dois mandatos. Interviu ainda o senhor Fernando Neto, reconhecendo alguma razão de ser na preocupação de constar ou não no regulamento interno o nome da entidade gestora, declarando, contudo, a extemporaneidade da questão, sendo que, nesta fase o mais importante será juntar sinergias para o processo seguir em frente.

A leitura do documento prosseguiu, tendo o senhor Carlos Alberto questionado se, no futuro, pode plantar o que entender no seu terreno ou não, tendo a engenheira Alcina respondido, referindo que essa decisão tem que ser tomada, respeitando o plano de gestão florestal aprovado para a área ZIF. Ainda os senhores Carlos Alberto e João Delgado pediram esclarecimentos relativamente às receitas a que se referia o artigo 11º do Regulamento Interno e, mais especificamente, às enunciadas nas alíneas d). A resposta foi facultada pelo engenheiro António Louro que começou por lembrar que, na eventualidade da Aflomacão vir a constituir a entidade gestora, juntamente com os proprietários da ZIF nomeados para o efeito, terá que desenvolver um esforço para gerar riqueza e maximizar os lucros que se poderão obter no território da ZIF. No entanto, as receitas geradas serão para distribuir pelos proprietários aderentes, salientando que a Aflomacão está constituída como uma entidade

de sem fins lucrativos, actualmente, apoiada pelo Estado, podendo nesta fase realizar a gestão, a um custo menor. No futuro, de-
certo que esse trabalho terá que ser pago, uma vez que existem despesas correntes que terão que ser asseguradas. Foi ainda esclarecido pelos engenheiros António Louro e Jorge Silva que os recintos a que se reportam as alíneas d), e) e f), adém da partilha da gestão florestal de todas as propriedades e da exploração florestal comum. Após a explicação de que não se pretende gerar receitas a par-
tir da renda das propriedades de proprie-
tários desentendidos, como parecia indicar a alínea d), optou-se por reescrever a mesma alínea, dando o sentido pretendido.

Assim, de acordo com o nº 2 do artigo 24º ^{do Dec-Lei nº 127/2005, de 5 de Agosto}, nas situações em que ocorrerem inter-
venções em propriedades em que se desco-
nheça o proprietário/ produtor florestal, ou o seu parceiro, a entidade gestora da ZIF deverá efectuar a recolha e registo das intervenções silvícolas e dados biométricos, mantendo o seu arquivo histórico, o-
brigando-se ao dever de facultar essa infor-
mação, sempre que solicitada.

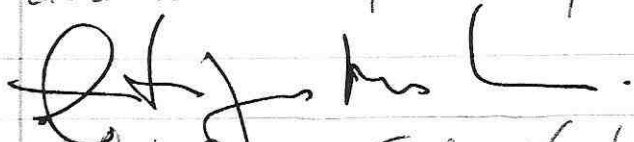
A abordagem do regulamento interno prosse-
guiu, tendo havido uma nova intervenção por
parte do senhor Vicente Reis relativamente
à movimentação das verbas do Fundo Comum,
referidas no artigo 13º, questionando a forma
como serão movimentadas quantias superiores
às referidas no mesmo artigo. A resposta
foi dada por António Louro e Jorge Silva,

que sugeriam que essa questão, deveria atender aos valores estipulados pelo Decreto - Lei Nº 197/99, referindo ainda que todas as despesas da ZIF terão que ser aprovadas pela Assembleia - Geral de aderentes (como referido na alínea b) do mesmo artigo) e pelo Plano de Actividades anual proposto para a ZIF. Ainda relativamente a este ponto, o senhor José Luís interveio, propondo a substituição da palavra movimentação para contratação das verbas do Fundo Comum, tendo obtido a concordância de todos. O senhor João Bragança questiona a possibilidade eu não de gerir as áreas agrícolas de forma independente, tendo a engenheira Alcina respondido que existe essa possibilidade, mas que terá que vir reflectida no plano de gestão florestal a aprovar. —

A reunião prosseguiu não fazendo mais questões relativas ao Regulamento Interno, pelo que o engenheiro Jorge Silva lançou uma proposta no sentido de que as áreas agrícolas de Aldeia de Eiras (na sua maioria abandonadas), fossem incluídas na gestão conjunta, por forma a revitalizar essas áreas, que funcionariam como importantes zonas de descontinuidade relativamente à área florestal, sugerindo mesmo que os proprietários que aceitarem a proposta sejam "compensados". O engenheiro António Louro, de modo conclusivo, salientou a importância da temática das ZIF e da discussão da forma de gestão das mesmas. Congratulou ainda, os aderentes, da ZIF Aldeia de Eiras pela forma como se entusiasmaram e empenharam no processo, advertindo, no entanto, para a necessidade de aliar novos

aderentes, por forma a obter a área necessária à conclusão do processo de constituição da ZIF.

Nada mais havendo a acrescentar foi dada por encerrada a reunião pelas vinte horas e lavrada a presente Acta que depois de lida e aprovada vai ser assinada pelos presentes.



Paulo Sérgio Silva
Presidente

Um grupo de 100 pessoas

